



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 148/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Fiscal Sanitário e 02 (dois) Motoristas, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FISCAL SANITÁRIO E 02 (DOIS) MOTORISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **FISCAL SANITÁRIO**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.669,52 (mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta e dois centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II) **MOTORISTA**: remuneração referente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.860,49 (mil oitocentos e sessenta reais com quarenta e nove centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993).

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



Ametista do Sul, 09 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO E 02 (DOIS) MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Público e da população em geral.

No que tange ao cargo de Fiscal Sanitário, cumpre destacar que o profissional atualmente contratado possui vínculo com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2025, não havendo possibilidade legal de prorrogação do referido contrato. Considerando a relevância das atividades desempenhadas por este profissional, tais como ações de vigilância sanitária, fiscalização, orientação preventiva e proteção da saúde pública, torna-se imprescindível a contratação temporária do referido profissional para evitar a descontinuidade dos serviços prestados à população em setor que demanda atuação permanente e contínua.

Da mesma forma, justifica-se a necessidade de contratação de 02 (dois) Motoristas para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Tal necessidade decorre do fato de que um motorista que exercia suas funções na referida secretaria teve seu contrato rescindido a pedido do próprio profissional, enquanto outro motorista já comunicou que rescindir seu contrato em 31 de dezembro de 2025, por razões de ordem pessoal. A ausência desses profissionais comprometeria significativamente, sobretudo, o transporte de pacientes e de equipes de saúde, impactando diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população ametistense.

Cumpre destacar que a medida proposta possui caráter estritamente temporário, visando atender situação de excepcional interesse público, garantindo a continuidade e a regularidade de serviços essenciais à coletividade. A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, com prazo determinado, perdurando até o chamamento de candidatos aprovados em Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, observando-se rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as disposições da legislação municipal aplicável.

Ressalte-se, ainda, que a contratação emergencial ora proposta encontra pleno respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, bem como em demais normas que regem a matéria. Trata-se, portanto, de medida administrativa legítima, proporcional e necessária para assegurar o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis. 





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

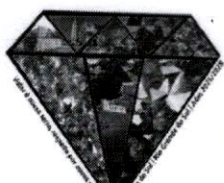
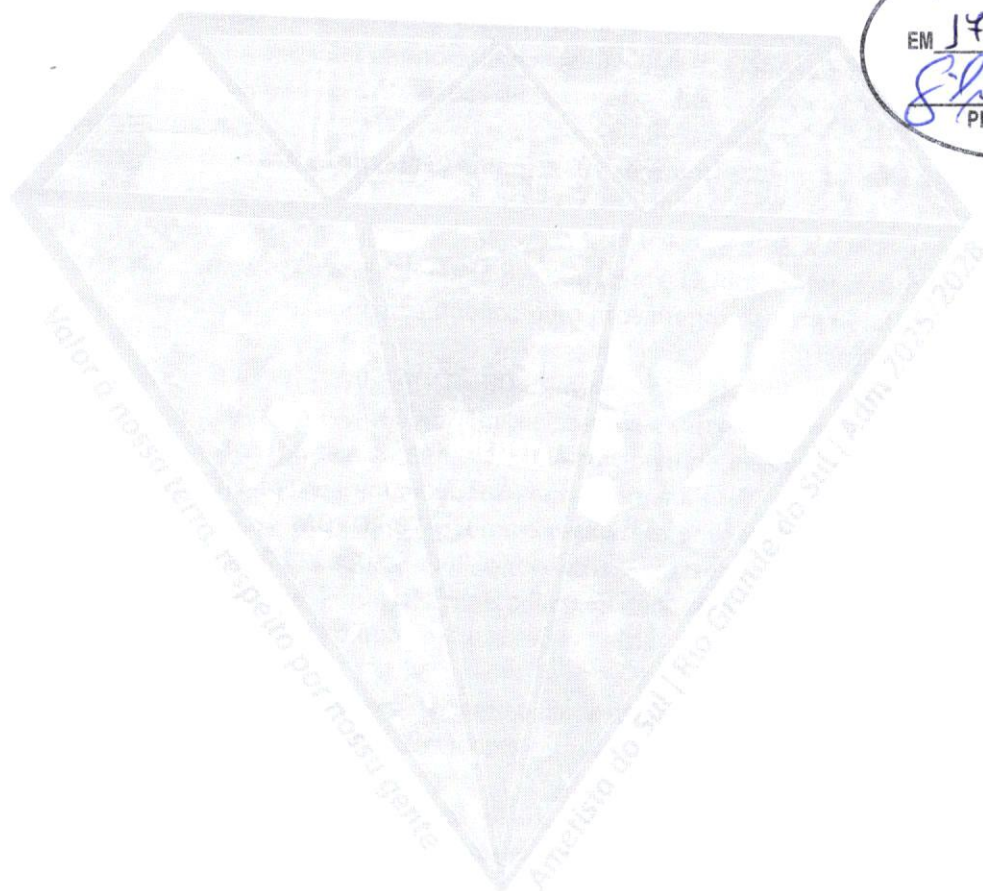
Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de
Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.
Cordialmente,

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br